



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR PROCESSO ELETRÔNICO nº 4.295/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a contratação de serviços especializados de replantio, manutenção e monitoramento de mudas nativas na sub-bacia da represa Doutor João Penido no município de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 04/05/2022, às 14h50 do dia 17/05/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 17/05/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR PROCESSO ELETRÔNICO nº 4.295/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a contratação de serviços especializados de replantio, manutenção e monitoramento de mudas nativas na sub-bacia da represa Doutor João Penido no município de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. A UTD é uma área demonstrativa para os futuros projetos de recomposição florestal em propriedades rurais que tenham passivos nas Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), bem como fomentar subsídios de renda com o plantio utilizando o consórcio de espécies, e que estejam inseridas dentro das bacias de contribuição onde há a captação da CESAMA. Essa ação faz parte do programa “Nossa Água” da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e é financiado com recursos do faturamento tarifário da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama por força da Lei Estadual nº12.503/1997 (Lei Piau) destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em convênio com a Secretaria Municipal de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

I - número da Ação: 18.544.0005.1069.0000

II - número da Despesa: 3.3.90.35 e 3.3.90.39 e 4.4.90.52

III - número da Fonte: 0.1.24.197105

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A proposta de preços deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo X** e deverá ser enviada junto à documentação de habilitação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**.

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua



documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.



7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2. Declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica adequados para a realização do objeto em licitação **Anexo VII**.

7.5.3. Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado em qualquer tempo, serviços de plantio, manutenção e monitoramento vegetal através de certidões e/ou atestados em nome das próprias licitantes fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas devidamente certificadas.

7.5.4. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, engenheiros florestais, agrônomos e/ou biólogos, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), detentores de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados nos Conselhos, com serviços semelhantes aos solicitados no corpo do presente Edital, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

7.5.5. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação **de pelo menos um** dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional Responsável técnico, em que conste o licitante como contratante.

b) Contrato social do licitante em que conste o profissional técnico envolvido como sócio;



c) Contrato de prestação de serviço regido pela legislação trabalhista do profissional a ser o responsável técnico, juntamente com a Declaração de anuência do profissional;

7.5.5. Os profissionais que apresentarem as ARTs para a comprovação da qualificação técnica acima deverão ser obrigatoriamente os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços do presente objeto em licitação.

7.5.6. Declaração do conhecimento do Local onde serão executados os serviços detalhados no presente Edital **Anexo IX**.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.



9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE AÇÃO

16.1. A contratada tem o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para dar início a execução dos serviços a contada data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo município, contendo o prazo para a execução dos serviços.

16.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços importará na responsabilidade da Contratada por todos os danos causados ao município ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. A supervisão, fiscalização dos serviços prestados inerentes a este contrato e ainda fornecer à Contratada todos os dados e elementos para sua execução.

17.1.2. Credenciar junto à licitante contratada os representantes especialmente designados pela UGP para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

17.1.3. Emitir ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

17.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual;

17.1.5. Promover abertura de diligência em qualquer fase de execução dos serviços para sanar questões que por ventura possam surgir e impeçam o normal andamento dos serviços prestados;

17.1.6. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à licitante contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo as normas do Edital e as instruções da fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora.

17.2.2. Permitir a fiscalização e inspeção dos serviços prestados pela UGP, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados.

17.2.3. Providenciar a colocação de placas conforme modelo fornecido pela prefeitura, em local indicado.

17.2.4. Informar à fiscalizadora do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto em cronograma, sugerindo as medidas para contornar a situação.

17.2.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo pela exatidão dos relatórios entregues.

17.2.6. Estabelecer e cumprir normas que visem a total segurança de todos contratados e envolvidos no projeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas, resultante da contratação para execução dos serviços.

17.2.8. Ser responsável pelo acompanhamento e controle técnico dos serviços conforme previstos no Edital, devendo ser entregues todos os relatórios fotográficos e técnicos de acompanhamento nas datas estipuladas, assinados pelo responsável técnico.

17.2.9. Responsabilizar-se por todo transporte de material, insumos, equipe para o local de execução do trabalho ou qualquer outra necessidade vinculada ao projeto.

17.2.10. Programar visitas técnicas sempre que solicitada pela equipe fiscalizadora para acompanhamento das etapas de execução.



17.2.11. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para o representar a contratada na fiscalização dos serviços.

17.2.12. Retirar ou substituir qualquer contratado que não esteja atendendo a contento a fiscalização com devida justificativa.

17.2.13. Acatar todas as orientações advindas dos gestores do projeto para realização dos serviços.

17.2.14. Manter durante toda execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.2.15. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à licitante contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.



19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.



22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.A – Especificação Técnica

Anexo I.B – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo IX - Declaração de conhecimento do local dos serviços

Anexo X - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **contratação de serviços especializados de replantio, manutenção e monitoramento de mudas nativas na sub-bacia da represa Doutor João Penido no município de Juiz de Fora, MG**, no âmbito da engenharia florestal, biologia e agronomia, tendo como referência a metodologia e cronograma em constantes neste Termo de Referência.

1.2. A UTD é uma área demonstrativa para os futuros projetos de recomposição florestal em propriedades rurais que tenham passivos nas Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), bem como fomentar subsídios de renda com o plantio utilizando o consórcio de espécies, e que estejam inseridas dentro das bacias de contribuição onde há a captação da CESAMA. Essa ação faz parte do programa “Nossa Água” da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e é financiado com recursos do faturamento tarifário da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama por força da Lei Estadual nº12.503/1997 (Lei Piau) destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em convênio com a Secretaria Municipal de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR.

2. ÁREA A SER TRABALHADA

2.1. A área está localizada na sub-bacia da represa Dr. João Penido no município de Juiz de Fora – MG (UTD), **totalizando 6,55 hectares, sendo: 4,69 de plantio direto de nativas; 1,1 hectare de plantio somente de macaúba e 0,76 hectare de consórcio de macaúba com espécies nativas**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para prestação de serviço tem amparo legal o Programa Produtor de Água de Juiz de Fora (PPA) foi instituído pela Resolução nº 147/2019 e Lei Complementar nº082/2018.

4. MODALIDADE

4.1. A licitação será por Pregão Eletrônico, menor preço e qualificação técnica. O regime de execução será por **Empreitada por preço global**.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo da vigência do contrato será de **36 (trinta e seis)** meses, podendo ser revisto por quebra de conduta de ambas as partes.

6. DA ESTIMATIVA E PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Quantitativos e valores relativos à prestação de serviço solicitada objeto deste Termo de Referência foram previamente levantados pela UGP (Unidade de Gerenciamento de Projetos), tendo como base a metodologia e especificações técnicas, além do valor de mercado.

6.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 394.760,55 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Os preços

estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos levantados pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

6.3. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do Convênio 09.2020.008, firmado entre o Município de Juiz de Fora com a seguinte dotação orçamentária:

I - número da Ação: 18.544.0005.1069.0000

II - número da Despesa: 3.3.90.35 e 3.3.90.39 e 4.4.90.52

III - número da Fonte: 0.1.24.197105

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o edital e compõem a prestação de serviços em questão:

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IB – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica adequados para a realização do objeto em licitação **Anexo VII**.

8.2. Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado em qualquer tempo, serviços de plantio, manutenção e monitoramento vegetacional através de certidões e/ou atestados em nome das próprias licitantes fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas devidamente certificadas.

8.3. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, engenheiros florestais, agrônomos e/ou biólogos, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), detentores de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados nos Conselhos, com serviços semelhantes aos solicitados no corpo do presente Edital, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

8.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação **de pelo menos um** dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional Responsável técnico, em que conste o licitante como contratante.

b) Contrato social do licitante em que conste o profissional técnico envolvido como sócio;

c) Contrato de prestação de serviço regido pela legislação trabalhista do profissional a ser o responsável técnico, juntamente com a Declaração de anuência do profissional;

8.4.4. Os profissionais que apresentarem as ARTs para a comprovação da qualificação técnica acima deverão ser obrigatoriamente os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços do presente objeto em licitação.

8.4.5. Declaração do conhecimento do Local onde serão executados os serviços detalhados no presente Edital
ANEXO VIII

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da contratante:

9.1.1. A supervisão, fiscalização dos serviços prestados inerentes a este contrato e ainda fornecer à Contratada todos os dados e elementos para sua execução.

9.1.2. Credenciar junto à licitante contratada os representantes especialmente designados pela UGP para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

9.1.3. Emitir ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

9.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual;

9.1.5. Promover abertura de diligência em qualquer fase de execução dos serviços para sanar questões que por ventura possam surgir e impeçam o normal andamento dos serviços prestados;

9.1.6. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à licitante contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

9.2. Da contratada:

9.2.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo as normas do Termo de Referência e as instruções da fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora.

9.2.2. Permitir a fiscalização e inspeção dos serviços prestados pela UGP, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados.

9.2.3. Providenciar a colocação de placas conforme modelo fornecido pela prefeitura, em local indicado.

9.2.4. Informar à fiscalizadora do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto em cronograma, sugerindo as medidas para contornar a situação.

9.2.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo pela exatidão dos relatórios entregues.

9.2.6. Estabelecer e cumprir normas que visem a total segurança de todos contratados e envolvidos no projeto.

9.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas, resultante da contratação para execução dos serviços.

9.2.8. Ser responsável pelo acompanhamento e controle técnico dos serviços conforme previstos no Edital, devendo ser entregues todos os relatórios fotográficos e técnicos de acompanhamento nas datas estipuladas, assinados pelo responsável técnico.

9.2.9. Responsabilizar-se por todo transporte de material, insumos, equipe para o local de execução do trabalho ou qualquer outra necessidade vinculada ao projeto.

9.2.10. Programar visitas técnicas sempre que solicitada pela equipe fiscalizadora para acompanhamento das etapas de execução.

9.2.11. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para o representar a contratada na fiscalização dos serviços.

9.2.12. Retirar ou substituir qualquer contratado que não esteja atendendo a contento a fiscalização com devida justificativa.

9.2.13. Acatar todas as orientações advindas dos gestores do projeto para realização dos serviços.

9.2.14. Manter durante toda execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.15. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à licitante contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

10. Dos prazos para início da execução do serviço e cronograma de ação

10.1. A contratada tem o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para dar início a execução dos serviços a contada data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo município, contendo o prazo para a execução dos serviços.

10.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços importará na responsabilidade da Contratada por todos os danos causados ao município ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I.A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Área de aplicação do Termo de Referência

O objeto da manutenção é constituído de uma área de aproximadamente 6,55 hectares (Unidade Técnica de Demonstração - UTD) à margem do Manancial Represa Dr. João Penido, abrangendo APP e reserva legal, onde foram executados, por meio de doação, a restauração florestal com mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, incluindo uma unidade de 1 hectare, com plantio da Macaúba (*Acrocomia aculeata*). As áreas de abrangência deste projeto estão inseridas no bioma Mata Atlântica, essencialmente no domínio fitogeográfico da Floresta Estacional Semidecidual (IBGE, 2012).

A restauração foi realizada por meio de plantios adensados, aqui denominados de “plantio direto”, no período entre fevereiro e abril de 2020. A seguir é apresentada em forma de mapa a área selecionada do manancial Dr. João Penido:



Figura 1: UTD- Unidade Técnica Demonstrativa totalizando 6,55 hectares na Represa João Penido, município de Juiz de Fora. Onde: Área verde (polígono 1) = plantio de espécies nativas da Mata Atlântica; Área amarela (polígono 2) = plantio consorciado de macaúba com espécies nativas da Mata Atlântica e Área laranja (polígono 3) = plantio de macaúba

Em vistoria realizada dia 05/08/2021 verificou-se que o **polígono 1**, com 4,69 hectares aproximadamente envolve o plantio de áreas com espécies nativas. Esta área encontra-se cercada, com aceiros em grande parte de sua proporção, roçada, a taxa de sobrevivência é



igual a 30 % das mudas plantadas, até 80% das mudas apresentam classe de altura inferior a 50 cm, foi verificada a presença de formigas, as mudas encontram-se coroadas, algumas ainda com tutoramento, no entanto sem uma camada de serapilheira ou cobertura de capim após a roçada que possa conter a umidade no solo. Uma área próxima ao polígono três sofreu queimada em meados de 2020.

O polígono 2 envolve o plantio de 0,76 hectare de espécies nativas consorciadas com macaúba. Esta área encontra-se cercada, com aceiros em grande parte de sua proporção, roçada, a taxa de sobrevivência é igual a 30 % das mudas plantadas, até 80% das mudas apresentam classe de altura inferior a 50 cm, foi verificada a presença de formigas, as mudas encontram-se coroadas, algumas ainda com tutoramento, no entanto sem uma camada de serapilheira ou cobertura de capim após a roçada que possa conter a umidade no solo.

O polígono 3 envolve o plantio de 1,1 hectare de macaúba. Esta área sofreu uma queimada em meados de 2020, encontra-se cercada, com aceiros em grande parte de sua proporção, roçada, a taxa de sobrevivência é igual a 30 % das mudas plantadas, 100% das mudas apresentam classe de altura inferior a 50 cm, foi verificada a presença de formigas, as mudas encontram-se coroadas, algumas ainda com tutoramento, no entanto sem uma camada de serapilheira ou cobertura de capim após a roçada que possa conter a umidade no solo.

2. Do Plano de trabalho

O primeiro produto a ser medido pelo contrato será o Plano de trabalho, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato, e deverá conter toda a programação para os 36 meses. Trimestralmente durante 36 (trinta e seis) meses do projeto, a contratada deverá apresentar relatório descritivo acompanhado de registro fotográfico de todas as áreas e ações efetivadas de replantio, manutenção e monitoramento com uso da tecnologia de informação para avaliação, tais como os aplicativos: WhatsApp, Avenza – Trilha GPS e Notecam Lite, onde todas as ocorrências são georreferenciadas e repassadas para a contratante. As macaubeiras especificamente devem ser georreferenciadas com RTK para seleção massal e sequestro de carbono e marcadas com QRCode para monitoramento e rastreamento. Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início das atividades.

3. Do Replântio

De acordo com as taxas de sobrevivência estimadas na visita técnica realizada em Agosto de 2021, serão necessárias ações de replântio na taxa de 70%, cerca de 7.000 mudas. Não é necessário abrir nova cova, mas apenas revolver a terra onde será plantada a nova muda, mantendo a profundidade e seguindo as linhas de plantio pré estabelecidas. No replântio deverá ser usado hidrogel.

4. Da Manutenção

A manutenção de que trata este item é aquela destinada a manter o terreno em excelentes condições de roçada, livre de formigas, com as mudas em excelente estado, todos os replântios realizados e com irrigação manual e/ou mecânica realizada a tempo e modo no período de seca, que vai de abril a setembro.

– Roçada



A roçada da área deverá ser realizada sempre que necessária, de modo a manter o terreno limpo de mato e outras pragas permanentemente e tem por principal objetivo evitar propagação de incêndio nas áreas, como também de manter a visualização de todas as mudas plantadas em média e até mesmo longa distância, tomando-se o cuidado de não eliminar os elementos herbáceos e arbustivos nativos.

– Coroamento da Muda

Todos os meses, sem exceção, deverão ser vistoriadas as áreas com a finalidade de verificar e manter os amarriços e os tutores. Deverá ser realizada a manutenção do coroamento com diâmetro de no mínimo 50 cm de uma extremidade à outra da coroa. A vegetação das entrelinhas deverá estar sempre roçada, nessa atividade é necessário o acompanhamento do Técnico responsável pela contratada, pois não pode ser roçada/suprimida a vegetação herbácea/arbustiva/arbórea nativa que se encontrar em estágio de regeneração.

As mudas devem ser mantidas coroadas, conforme a especificação acima, durante toda a vigência do contrato.

– Combate à Formiga

Todos os meses, sem exceção, deverão ser vistoriadas as áreas com a finalidade de combater formigas. O combate deve ser feito após o levantamento e a consequente marcação dos formigueiros. Deverá ser utilizada de 50g a 100g de isca granulada por formigueiro, aplicada de acordo com as especificações técnicas do fabricante. O recomendado é que esta atividade seja realizada no período de estiagem.

– Combate às demais Pragas

Ocorrendo ataque de lagartas e besouros a Contratada deverá aplicar a inseticida adequada. Para combater fungos deverá ser utilizada fungicida a base de cobre. O combate às pragas especificadas e a outras não mencionadas são de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive quanto a aquisição e aplicação do material necessário.

– Adubação de Cobertura

Adubação de cobertura – deve ser realizada após 60 a 180 dias do plantio, na proporção de cerca de 50% da adubação original, procedida a lanço manual, ou por via aquosa com utilização de equipamento de hidrossemeadura.

– Manutenção de Cercas

As cercas devem estar em perfeito estado na entrega dos serviços, devendo para isso ser feita a manutenção e monitoramento diário destas, evitando-se, assim, atos de vandalismo. Os mourões devem estar em bom estado de conservação, assim como, o arame deverá estar bem esticado e com o extensor/esticador da cerca a cada 50 metros, conforme item

– Manutenção de Aceiro

Os aceiros são recomendados para serem executados antes do início do período seco, e deve ser realizada a sua manutenção, até o início do período chuvoso. A manutenção do aceiro consiste de capina manual com a remoção de material para local adequado.

– Manutenção de Água no Gel

As mudas devem ser irrigadas periodicamente durante o período de manutenção, principalmente no período de estiagem e nos períodos de veranicos.

– Transporte de Materiais/Mudas/Insumos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

O transporte de todos os materiais, insumos e mudas dos pontos de armazenamento para o local de plantio é de responsabilidade da Contratada, que utilizará de seus próprios meios para tanto, em veículo apropriado.

– Irrigação

Irrigação com caminhão pipa exceto no período de outubro a março (seis meses chuvosos). Nos meses mais secos (junho, julho e agosto) irrigação quinzenal e nos meses de abril, maio e setembro irrigação mensal de acordo com a necessidade

5. Do monitoramento

As áreas plantadas deverão ser vistoriadas e monitoradas, principalmente no período de seca. O monitoramento é necessário a fim de prevenir incêndios criminosos e outras ações de vandalismo como, por exemplo, furto de moirões e de arame.

Fica sob a responsabilidade da Contratada monitorar as áreas e comunicar imediatamente a Polícia Militar Ambiental qualquer interferência ocorrida nas área reflorestadas (incêndio, furto de mudas, mourões, arame, presença de animais e outros), mandando confeccionar o respectivo Boletim de Ocorrência (BO), que deverá ser entregue imediatamente ao técnico da UGP/PJF. Observar que no caso de incêndio deverá ser acionado o Corpo de Bombeiros pelo telefone 193. Na presença de animais acionar o DEMLURB, para retirada e apreensão dos mesmos ou, no caso de alguma dificuldade, acionar a Superintendente pelos telefones acima.

A metodologia sugerida para o Monitoramento consiste na amostragem de transectos de 25 x 4 m, onde todos os indivíduos deverão ser classificados por classes de altura (até 0,5/ 0,5 - 1,0 m/ acima de 1,0 m/ acima de 2 m) e identificados. A mortalidade de mudas deverá ser estipulada, bem como medidas para combatê-la propostas e executadas. Deverão ser levantados parâmetros como a cobertura do solo por forrageiras exóticas, percentagem de sombreamento nos transectos, quantidade e identificação dos regenerantes arbóreos naturais, dentre outros fatores relevantes para compreensão do desenvolvimento do plantio.

Devem também ser monitoradas todas as etapas da manutenção: capina, coroamento e tutoramento de mudas, mortalidade, irrigação, pragas e ataques por formigas, nutrição das mudas, cercas e aceiros.



Tabela 1: Resumo das etapas e procedimentos a serem realizados na área da UTD por 3 anos:

ETAPA/LOCALIZAÇÃO	Procedimentos operacionais	Periodicidade
Replântio	Replântio de 70% das áreas,	no 1º trimestre
	Replântio	Sempre que necessário, ou quando as taxas de mortalidade forem superiores ao esperado
Capina com enxada e/ou roçadeira	Manter a UTD livre de capim e de outros vegetais indesejados, mantendo a vegetação nativa regenerante	Trimestral
Coroamento das mudas	Manter a área imediatamente ao redor do caule das mudas plantadas e da vegetação nativa regenerante livre de capim e outros vegetais competidores (raio mínimo de 50 cm)	trimestral
Hidrogel e irrigação	Aplicar hidrogel nas covas onde ocorrerá o replântio e irrigar as mudas plantadas anteriormente	na execução do Replântio
Tutoramento das mudas	Manter as mudas plantadas e da vegetação nativa regenerante amarradas a tutores de material orgânico	durante a execução e quando for necessário
Adubação de cobertura	Adubar as mudas plantadas	quando for necessário
Controle de pragas	Combatê-las, quando necessário	
Cercas	Manter as cercas da UTD em bom estado e substituir caso necessário.	quando for necessário
Aceiros	Manter os aceiros da UTD limpos	
Irrigação	Irrigação com caminhão pipa exceto no período de outubro a março (seis meses chuvosos). Nos meses mais secos (junho, julho e agosto) irrigação quinzenal e nos meses de abril, maio e setembro irrigação mensal de acordo com a necessidade.	período secos, ou quando for necessário



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Verificação de todas as etapas da manutenção foram concluídas com sucesso	Monitorar todas as etapas da manutenção bem como sugerir melhorias e soluções quando necessárias, a serem cumpridas nas próximas etapas.	trimestral
Monitoramento de ocorrências quinzenal	Realizar monitoramento com base em transectos nas linhas de plantio, com referência no Pacto de Restauração da Mata Atlântica e repassar os dados com auxílio dos aplicativos: WhatsApp, Avenza – TrilhaGPS e Notecam Lite, onde todas as ocorrências são georreferenciadas e repassadas para a contratante tomar as medidas apropriadas	quinzenal
Georreferenciamento das macaúbas	Georreferenciamento com RTK de todas as macaubeiras para seleção massal e sequestro de carbono e com QRCode para monitoramento e rastreamento.	trimestral
Relatório fotográfico	Realizar relatório fotográfico de todas as etapas do trabalho	trimestral
Relatório trimestral	Elaborar relatório trimestral para avaliação e fiscalização das etapas do trabalho por parte da UGP	trimestral
Relatório anual e final	Apresentar relatório final com descritivo de todas as atividades desenvolvidas nos três anos de projeto	anual
Valor global médio	R\$ 394.760,55	
(36 meses)		

**ANEXO I.B CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Antes do início da execução do contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma de todas as etapas a serem desenvolvidas, para o acompanhamento dos técnicos da UGP/PJF. Caso seja necessária a alteração do cronograma, a Contratante deverá ser comunicada.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
1 ANO	PLANO DE TRABALHO COM EMISSÃO DE ART	30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	10%
	ENTREGA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	ATÉ 3 MESES APÓS A ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	15%
	1ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL – ATÉ 3 MESES APÓS O FINAL DA IMPLANTAÇÃO	10%
	2ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 1ª MANUTENÇÃO	10%
	3ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL – ATÉ 3 MESES A 2ª MANUTENÇÃO	10%
2 ANO	4ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 3ª MANUTENÇÃO	5%
	5ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 4ª MANUTENÇÃO	5%
	6ª MANUTENÇÃO RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 5ª MANUTENÇÃO	5%
	7ª MANUTENÇÃO RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 6ª MANUTENÇÃO	5%
3 ANO	8ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 7ª MANUTENÇÃO	5%
	9ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 8ª MANUTENÇÃO	5%
	10ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 9ª MANUTENÇÃO	5%
	11ª MANUTENÇÃO – RELATÓRIO	TRIMESTRAL- ATÉ 3 MESES APÓS A 10ª MANUTENÇÃO	5%
	RELATÓRIO FINAL		5%



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 – SESMAUR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **4.295/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **contratação de serviços especializados de replantio, manutenção e monitoramento de mudas nativas na sub-bacia da represa Doutor João Penido no município de Juiz de Fora**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A UTD é uma área demonstrativa para os futuros projetos de recomposição florestal em propriedades rurais que tenham passivos nas Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), bem como fomentar subsídios de renda com o plantio utilizando o consórcio de espécies, e que estejam inseridas dentro das bacias de contribuição onde há a captação da CESAMA. Essa ação faz parte do programa “**Nossa Água**” da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e é financiado com recursos do faturamento tarifário da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama por força da Lei Estadual nº12.503/1997 (Lei Piau) destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em convênio com a Secretaria Municipal de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE AÇÃO

4.1. A contratada tem o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para dar início a execução dos serviços a contada data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo município, contendo o prazo para a execução dos serviços.

4.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços importará na responsabilidade da Contratada por todos os danos causados ao município ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratante:

5.1.1. A supervisão, fiscalização dos serviços prestados inerentes a este contrato e ainda fornecer à Contratada todos os dados e elementos para sua execução.

5.1.2. Credenciar junto à contratada os representantes especialmente designados pela UGP para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

5.1.3. Emitir ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

5.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.5. Promover abertura de diligência em qualquer fase de execução dos serviços para sanar questões que por ventura possam surgir e impeçam o normal andamento dos serviços prestados;

5.1.6. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à licitante contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

5.2. Da contratada:

5.2.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo as normas do Contrato e as instruções da fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora.

5.2.2. Permitir a fiscalização e inspeção dos serviços prestados pela UGP, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados.

5.2.3. Providenciar a colocação de placas conforme modelo fornecido pela prefeitura, em local indicado.

5.2.4. Informar à fiscalizadora do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto em cronograma, sugerindo as medidas para contornar a situação.

5.2.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo pela exatidão dos relatórios entregues.

5.2.6. Estabelecer e cumprir normas que visem a total segurança de todos contratados e envolvidos no projeto.

5.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas, resultante da contratação para execução dos serviços.

5.2.8. Ser responsável pelo acompanhamento e controle técnico dos serviços conforme previstos no Edital, devendo ser entregues todos os relatórios fotográficos e técnicos de acompanhamento nas datas estipuladas, assinados pelo responsável técnico.

5.2.9. Responsabilizar-se por todo transporte de material, insumos, equipe para o local de execução do trabalho ou qualquer outra necessidade vinculada ao projeto.

5.2.10. Programar visitas técnicas sempre que solicitada pela equipe fiscalizadora para acompanhamento das etapas de execução.

5.2.11. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para o representar a contratada na fiscalização dos serviços.

5.2.12. Retirar ou substituir qualquer contratado que não esteja atendendo a contento a fiscalização com devida justificativa.

5.2.13. Acatar todas as orientações advindas dos gestores do projeto para realização dos serviços.

5.2.14. Manter durante toda execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.15. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO**

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR**

.....
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021 - SESMAUR

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. (CREA/CAU nº), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

_____, _____ de _____ de 20....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do, caso a sociedade empresária seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SESMAUR

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, por
intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a), CPF nº....., declara, sob as
penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia
objeto deste Edital.

Juiz de Fora, de de 20.....

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SO

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, propõe a execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 042/2022** de acordo com a seguinte proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global é de R\$ (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços o **Cronograma Físico Financeiro**, bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa ao **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Termo de Referência** constante do **Pregão Eletrônico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.